



**CAMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de papelaria e expediente para utilização interna na Câmara Municipal de Passa Tempo - MG, conforme as necessidades da Câmara Municipal, atendendo as especificações do Termo de Referência.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Descrições e quantidades					
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Vlr. Und.	Valor Total
01	10	Cx.	Folhas A4 c/5000 folhas	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
02	20	Und.	Refil de tinta para impressora (preto/azul/rosa/amarelo) (Compatível com impressora Epson L3250)	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
03	05	Und.	Toner de Impressora (Compatível com impressora Brother 3382/750)	R\$ 248,00	R\$ 1.240,00
04	03	Und.	Gaveta de impressora (Compatível impressora Brother DCP 8112)	R\$ 269,00	R\$ 807,00
05	150	Und.	Pasta c/grampo Preta /Vermelha	R\$ 6,47	R\$ 970,50
06	02	Cx.	Clipes 3 c/500 gramas	R\$ 28,90	R\$ 57,80
07	01	Kg.	Elástico p/cédula	R\$ 126,00	R\$ 126,00
08	02	Pct.	Grampo Trilho para pasta longo	R\$ 39,80	R\$ 79,60
09	02	Und.	Perfurador de Papel Médio (capacidade 25 folhas)	R\$ 56,00	R\$ 112,00
10	01	Und.	Perfurador de Papel Grande (Capacidade 70 folhas)	R\$ 176,00	R\$ 176,00
11	01	Und.	Quadro Feltro 090x120	R\$ 268,00	R\$ 268,00
12	50	Und.	Caixa Arquivo ofício	R\$ 9,90	R\$ 495,00
13	04	Cx.	Envelope 24x34 timbrado c/250	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
14	04	Cx.	Envelope 18x24 timbrado c/250	R\$ 198,00	R\$ 792,00
15	01	Und.	Livro Ata 100 fls.	R\$ 26,80	R\$ 26,80
16	02	Und.	Livro Protocolo de correspondências	R\$ 26,80	R\$ 53,60
17	03	Cx.	Caneta Esferográfica Ponta Grossa cor Azul (marca Bic)	R\$ 68,00	R\$ 204,00
18	03	Und.	Estilete Largo	R\$ 16,80	R\$ 50,40
19	02	Und.	Régua Grande 30 cm.	R\$ 2,95	R\$ 5,90
20	01	Cx.	Clipes 10/0	R\$ 46,80	R\$ 46,80
21	01	Cx.	Borracha com capa	R\$ 49,80	R\$ 49,80
22	03	Und.	Carimbo (a ser personalizado conforme pedido da Câmara Municipal)	R\$ 85,00	R\$ 255,00
23	10	Pct.	Postit Grande	R\$ 8,90	R\$ 89,00
24	10	Pct.	Postit Pequeno	R\$ 8,90	R\$ 89,00
25	05	Cx.	Alfinetes para mapa	R\$ 7,90	R\$ 39,50
26	11	Und.	Agenda Espiral	R\$ 46,80	R\$ 514,80
27	02	Und.	Calculadora PC123	R\$ 94,60	R\$ 189,20
28	05	Und.	Pendrive 16 gb.	R\$ 68,00	R\$ 340,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO ESTADO DE MINAS GERAIS

29	01	Cx.	Pincel Retorprojetor 2.0 c/12 unidades	R\$ 92,60	R\$ 92,60
30	03	Und.	Tinta para carimbo	R\$ 15,90	R\$ 47,70
31	06	Pct.	Papel Vergê 180 grs.	R\$ 46,80	R\$ 280,80
Valor total estimado: R\$ 13.828,80 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)					

1.2.1. Justifica-se a indicação da marca de caneta Bic, no artigo 41, I, “a” e “d” da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Critério de julgamento adotado será por lote, sendo que os 31 itens descritos compõem 01 (um) único lote, do tipo menor preço.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Por se tratar de um órgão público, com uma secretária, e grande circulação de documentos e serviços internos de secretaria, a Câmara Municipal de Passa Tempo necessita da aquisição periódica de materiais de papelaria e escritório, visando dar prosseguimento aos trabalhos realizados, e tendo em vista que nosso estoque encontra-se próximo de terminar, o momento se mostra oportuno para realizar a aquisição de novos materiais, visando suprir os aqueles que estão próximos de acabar. Tendo em vista que os materiais são essenciais para continuidade do trabalho interno desta Câmara, a aquisição periodicamente se faz necessária, sendo, portanto, oportuna sob os aspectos financeiros e legais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Passa Tempo, localizado na Rua Francisco Chagas, nº 104, Centro, Passa Tempo – MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação da Câmara Municipal, entre o horário de 08:00 horas até às 11:00 horas ou 13:00 horas até às 17:00, de dias úteis, mediante conferência e conforme necessidade da Câmara Municipal.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá início imediato após a data de assinatura do contrato, com duração de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

4.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido no art. 107 da Lei 14.133/2021.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. Os serviços somente serão aceitos se cumpridas todas as exigências deste termo de referência.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Câmara Municipal de Passa Tempo estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste será feito pelo Fiscal e Gestor de Contrato nomeado pela Portaria nº 015/2026.

6.1.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A



CAMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO ESTADO DE MINAS GERAIS

comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

6.2. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço:

6.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando a execução dos serviços, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

6.2.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São Obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições, prazos pactuados;

7.1.4. Efetuar à CONTRATADA, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviços;

7.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando a contratada sujeita a esclarecê-las;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.1.7. Propor, justificadamente, a rescisão do presente Contrato, em decorrência de relevante interesse do serviço público, nos termos das normas de licitação em vigor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

8.1.2. Disponibilidade em atendimento de imediato pela CONTRATANTE, para qualidade nos serviços;

8.1.3. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.4. Para maior celeridade na resolução dos problemas e no esclarecimento de dúvidas, a EMPRESA disponibilizará serviço de consulta, via telefone ou comunicação virtual, das 8 horas às 18



CAMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO ESTADO DE MINAS GERAIS

horas, de segunda a sexta-feira;

8.1.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

8.1.6. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.1.7. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios;

8.1.8. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

8.1.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

8.1.11. Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

8.1.12. O (A) Contratado (a) fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela instrução normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

a - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

b - as autarquias;

c - as fundações municipais;

8.1.13. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.1.14. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

8.1.15. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares, bem como na apresentação de declaração, modelo constante no artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/201.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais solicitados, mediante transferência bancária na conta informada pela CONTRATADA, efetuado os descontos e retenções legais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços;
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

10.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA-E.

10.4. DO VALOR E REAJUSTE

10.4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 8.190,90 (oito mil, cento e noventa reais e noventa centavos). Consideram-se incluídos no valor do contrato quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

10.4.2. A Câmara Municipal de Passa Tempo se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço dos itens cobrado pela CONTRATADA está sendo compatível com o preço praticado no mercado.

10.4.3. O preço contratado será fixo podendo ser reajustado durante a vigência deste contrato, em observância ao limite máximo previsto para dispensa de licitação, conforme artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

10.4.4. O índice de previsão legal para o reajuste será da ANP, conforme apresentação de notas fiscais, para reajustamento do preço objetivando restaurar o equilíbrio econômico financeiro, por meio de termo aditivo.

10.4.5. Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

11. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

11.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, no Edital simplificado e seus Anexos.

11.2. Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



CAMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG sua proposta de preços, na forma prevista no aviso de Contratação, Edital simplificado e no Termo de Referência.

11.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail ou de forma presencial, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.

11.4.1. O e-mail para recebimento da proposta e documentação é: camara@camarapassatempo.mg.gov.br.

11.4.2. O endereço para recebimento de forma presencial é a sede da Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, com endereço na Rua Francisco Chagas, nº 104, Centro, Passa Tempo – MG, CEP 3553-7000. Deverá ser realizado protocolo dos documentos, tendo como destinatário o Setor de Compras da Câmara.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

11.6.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida primeiro.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será:

- ☒ (X) O menor preço global.
- ☐ () O menor preço por item.
- ☐ () Maior desconto.
- ☐ () Melhor Técnica.
- ☐ () Técnica e Preço.
- ☐ () Maior retorno econômico.
- ☐ () Maior lance.

12.2. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.4. Após escoado o prazo para o recebimento de novas propostas, será selecionada a oferta mais



CAMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO ESTADO DE MINAS GERAIS

vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.5. Será desclassificada a proposta que:

12.5.1. Contiver vícios insanáveis;

12.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo de referência, no aviso de contratação ou em seus anexos;

12.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de referência, do aviso de contratação ou seus anexos, desde que insanável.

12.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CAMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

13.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.4. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.

13.5. Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

- (x) Nenhum.
- () Atestado de capacidade técnica.
- () Declaração de disponibilidade de pessoal.
- () Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- () Registro de profissional.
- () Registro de empresa.
- () Certidão de falência/recuperação judicial.
- () Análise de índices financeiros.

13.6. A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

14.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação



CAMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO ESTADO DE MINAS GERAIS

Direta e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

15.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Passa Tempo - MG, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CAMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



CAMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO ESTADO DE MINAS GERAIS

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 13.828,80 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio apurado em pesquisa de mercado.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01 – Legislativa
01.01.01.01.031.0101 – Processo Legislativo
01.01.01.01.031.0101.2002 – Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elaborado por: ISABELA MATTAR RANGEL E CAMPOS (Diretora de Secretaria – Requisitante) e AGAMENON GUILHERME MOREIRA DOS SANTOS (Assessor Jurídico)
Aprovado por: MATHEUS ALVES DOS SANTOS (Presidente)

Passa Tempo – MG, 29 de outubro de 2026.

ISABELA MATTAR RANGEL E CAMPOS
Diretora de Secretaria

MATHEUS ALVES DOS SANTOS
Presidente